



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1303/2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das ações: - 1.xxx – Aquisição de Veículos para Educação – ENSINO; 1.xxx – Aquisição de Veículos para Educação – FEB.40 e 1.xxx - Aquisição de Veículos para Educação PAR, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, as quais serão vinculadas ao programa 0004 – Educação de Qualidade para Todos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 558.689,43 (quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), em face da execução das ações de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.03.02 – Ensino Fundamental Rec. Próprios
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0004 – Educação de Qualidade para Todos
Atividade: 1.xxx – Aquisição de Veículo para Educação – ENSINO
Natureza da Despesa:
4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente R\$ 32.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.03.03 – Ensino Fundamental e Infantil Rec. FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0004 – Educação de Qualidade para Todos
Atividade: 1.xxx – Aquisição de Veículo para Educação – FEB.40
Natureza da Despesa:
4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente R\$ 32.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.03.04 – Manutenção Rec. Vinculados da Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0004 – Educação de Qualidade para Todos
Atividade: 1.xxx - Aquisição de Veículos para Educação PAR
Natureza da Despesa:
4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente R\$ 494.689,43

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

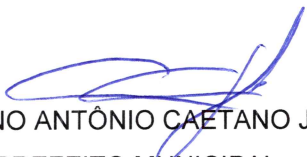
Anulação de Dotação:
020303 12 361 0004 2.019 319016 (ficha 116) R\$ 10.000,00
020303 12 365 0004 2.015 319004 (ficha 121) R\$ 22.000,00
020301 12 365 0004 2.073 319004 (ficha 60) R\$ 22.000,00
020302 12 361 0004 2.017 319004 (ficha 74) R\$ 10.000,00

Superavit Financeiro (Convênios/Rendimentos) R\$ 494.689,43

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 01 de março de 2017.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) leitor foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 01/03/2017. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 01/03/2017 Munida